



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO CSJT.GP.SG Nº 305, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Estrutura a Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II);

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

RESOLVE

CAPÍTULO I DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 1º A Coordenadoria de Gestão Estratégica, subordinada à Secretaria-geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, é estruturada nos termos do presente ato.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica coordenar as ações e projetos relacionados com o planejamento e a gestão estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, especificamente:

I – acompanhar as atividades de gestão estratégica relativas ao Judiciário Nacional;

II – orientar o desenvolvimento de programas e projetos voltados à gestão estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – acompanhar o desempenho dos projetos estratégicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

IV – avaliar os resultados dos projetos estratégicos no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

V – orientar a elaboração da gestão de processos para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1588, 24 out. 2014. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 5-7.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 43, 31 out. 2014, p. 2-6.

VI – acompanhar os resultados da gestão de processos no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mantendo-os de forma alinhada aos objetivos estratégicos;

VII – orientar ações institucionais relacionadas com as políticas de responsabilidade socioambiental no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VIII – coordenar grupos de trabalho e comissões sobre os temas relacionados com a sua área de atuação;

IX – desempenhar outras atividades determinadas pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e das Atribuições das Seções

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é estruturada na forma a seguir.

I – Seção de Gestão Estratégica;

II – Seção de Apoio à Execução da Estratégia.

Art. 4º São atribuições da Seção de Gestão Estratégica:

I – assessorar na definição de políticas e diretrizes estratégicas para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, voltadas ao aprimoramento e modernização dessas instituições;

II – coordenar o desdobramento da gestão estratégica, mediante o acompanhamento da elaboração e implementação dos planos de ação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – zelar pelo alinhamento estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho visando a atingir as metas estabelecidas e acompanhadas por meio de indicadores de desempenho em comum;

IV – realizar eventos institucionais com vista ao aprimoramento da gestão estratégica;

V – propor a metodologia para a implementação do planejamento estratégico no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VI – propor ações de sensibilização para a implementação da gestão estratégica no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VII – orientar a revisão periódica do Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, auxiliando na sua implementação e operacionalização;

VIII – coordenar as atividades necessárias à elaboração das propostas de metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, monitorando os indicadores.

IX – acompanhar o cumprimento das metas estratégicas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

X – coordenar a elaboração e a revisão periódica do plano estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XI – implantar e acompanhar a gestão do plano estratégico no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XII – promover a divulgação das ações e resultados referentes ao plano estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do

Trabalho de primeiro e segundo graus;

XIII – orientar a área competente na elaboração de programas de capacitação continuada dos servidores para a coordenação e operacionalização do plano estratégico;

XIV – controlar a abertura de ordens de serviços sobre correções e possibilidades de melhorias no sistema de gestão estratégica verificadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

XV – propor a realização de treinamentos e cursos para os usuários da ferramenta tecnológica de gestão estratégica utilizada pela Justiça do Trabalho;

XVI – supervisionar o cadastramento dos dados e informações prestados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, utilizando-se de ferramenta tecnológica de gestão estratégica;

XVII – medir, monitorar e analisar os resultados extraídos da ferramenta tecnológica de gestão estratégica para auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau nas questões relacionadas ao tema;

XVIII – monitorar a atualização da base de dados cadastrada no sistema de gestão estratégica;

XIX – cadastrar anualmente e atualizar periodicamente, de acordo com o glossário, as metas definidas nos planos estratégicos do Judiciário Nacional, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

XX – controlar o nível de acessos fornecidos aos usuários da ferramenta tecnológica de gestão estratégica da Justiça do Trabalho;

XXI – extrair e analisar os relatórios de gestão gerados pela ferramenta tecnológica de gestão estratégica para subsidiar a tomada de decisões da alta administração do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

XXII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade e que auxiliem ou sejam atinentes ao cumprimento de suas competências.

Art. 5º São atribuições da Seção de Apoio à Execução da Estratégia:

I – assessorar na definição de políticas e diretrizes voltadas para a implantação do modelo de gestão de projetos na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

II – implantar e coordenar as atividades do Escritório de Gestão de Projetos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – definir a metodologia a ser utilizada pelo Escritório de Gestão de Projetos na elaboração e monitoramento dos projetos estratégicos, bem como os instrumentos a serem empregados;

IV – auxiliar na classificação, seleção, aprovação e priorização dos projetos estratégicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – acompanhar os projetos e programas estratégicos desenvolvidos no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

VI – fomentar a cultura de gestão de projetos no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VII – zelar para que as informações dos projetos em execução sejam tempestivamente repassadas para os gestores do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VIII – garantir o alinhamento dos projetos em desenvolvimento no Escritório de Gestão de Projetos aos objetivos estratégicos institucionais vigentes;

IX – auxiliar as unidades do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a desenvolverem e concluírem os projetos conforme o prazo, o custo e os objetivos estratégicos pré-estabelecidos;

X – apoiar a elaboração e a execução realizada pelas unidades dos projetos classificados como não estratégicos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XI – solicitar treinamento sobre gerenciamento de projetos e processos para os servidores à unidade responsável;

XII – assessorar na definição de políticas e diretrizes voltadas para a implantação do modelo de gestão de processos na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XIII – contribuir para a melhoria e a inovação dos procedimentos operacionais realizados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XIV – utilizar os meios fornecidos pelo órgão para a melhoria contínua dos processos de trabalho realizados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XV – auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho a atingir maior eficiência, eficácia e efetividade administrativa com os recursos disponibilizados pela administração;

XVI – definir a metodologia a ser utilizada pelo Escritório de Gestão de Processos institucional no desenvolvimento de suas atividades;

XVII – auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na definição dos processos de trabalho gerenciais, finalísticos e de suporte;

XVIII – dar suporte às unidades do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no mapeamento, análise e aprimoramento dos seus processos de trabalho;

XIX – apoiar os gestores das unidades no acompanhamento, avaliação e identificação de melhorias das atividades realizadas na área, bem como na modelagem de novos processos de trabalho a serem executados;

XX – consolidar os registros, documentações e avaliações de melhores práticas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XXI – estabelecer, coordenar e apoiar as ações institucionais relacionadas à responsabilidade social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XXII – apoiar a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus nas diretrizes voltadas para as políticas de responsabilidade socioambiental e de sustentabilidade;

XXIII – orientar a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus quanto à implementação de recomendações e resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho referentes à responsabilidade socioambiental e à sustentabilidade;

XXIV – propor, realizar, acompanhar e divulgar projetos sobre responsabilidade socioambiental e sustentabilidade;

XXV – promover parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, comunidade acadêmica e entidades da sociedade civil relativos à responsabilidade socioambiental;

XXVI – propor e realizar eventos relacionados com a responsabilidade socioambiental e com a sustentabilidade.

XXVII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade e que auxiliem ou sejam atinentes ao cumprimento de suas competências.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1588, 24 out. 2014. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 5-7.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 43, 31 out. 2014, p. 2-6.